



EDITAL Nº 001/2026 / VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VILA VELHA / ESPÍRITO SANTO / SUDESTE

SELEÇÃO DE VIVENTES E FACILITADORES - PROGRAMA NACIONAL DE VIVÊNCIAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (VIVÊNCIAS NO SUS), EM ARTICULAÇÃO COM O PROJETO VIVÊNCIAS E ESTÁGIOS NA REALIDADE DO SUS (VER-SUS) EDIÇÃO 2026

A Associação da Rede Unida, em parceria com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (ICEPi/SESA) torna pública a chamada de interessados para participar nas categorias denominadas Viventes e Facilitadores, na **modalidade de estudantes e residentes**, do Programa Nacional de Vivências no SUS / VER-SUS, cuja finalidade é promover vivências em distintos espaços do Sistema Único de Saúde - SUS.

Este Edital refere-se à vivência que será desenvolvida no período entre 17 e 23 de maio de 2026, no(s) município(s) de Vitória, Serra, Cariacica e Vila Velha, no estado do Espírito Santo, região Sudeste. A imersão implica na participação dos estudantes e residentes nas atividades programadas em período integral (24h), sem a possibilidade de se ausentar da vivência para a realização de outras atividades concomitantes e compromissos alheios ao projeto.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Nacional de Vivências no SUS e o Projeto Vivências e Estágios na Realidade do SUS (VER-SUS) tem como finalidade promover vivências em distintos espaços do Sistema Único de Saúde - SUS para estudantes, residentes, docentes, trabalhadores, gestores da saúde e movimentos sociais, na perspectiva de fortalecer a formação de profissionais da saúde na direção do trabalho em equipe, da equidade, das mudanças nos modelos de atenção e gestão, por meio da integração entre ensino-serviço-comunidade e da participação popular.

A Vivência traz enquanto estratégia metodológica a educação popular onde educandas e educandos são reconhecidos pelos seus conhecimentos e práticas, sendo envolvidos e incentivados a contribuir ativamente durante a realização da vivência, incidindo de forma individual e coletiva durante todo processo. Outra ação central da Vivência é a visita aos estabelecimentos de saúde que compõem a Rede de Atenção à Saúde dos municípios no entorno da Grande Vitória, desde Unidades

Básicas de Saúde, até serviços hospitalares; visando observar na prática cotidiana a forma de organização dos serviços e profissionais de saúde do SUS, na garantia do cuidado integral à saúde ofertado à população capixaba. Além dos estabelecimentos de saúde do SUS, os viventes irão conhecer experiências de movimentos sociais que desenvolvem práticas comunitárias de mobilização popular nos territórios, como hortas medicinais e de cultivo de alimentos saudáveis, práticas integrativas e complementares e movimentos de educação popular em saúde, dentre outros.

2. DO OBJETIVO

Promover a aprendizagem significativa nos territórios por meio das Vivências na Realidade do SUS no período de 2026 no Brasil para o incentivo da formação comprometida com a complexidade do trabalho em saúde a fim de diminuir o distanciamento entre saber e fazer das práticas em saúde. A vivência é organizada para a participação de:

1. Estudantes de graduação de nível superior (a partir de 18 anos) com vínculo ativo e matrícula no semestre de 2025/2 ou 2026/1;
2. Estudantes da educação profissional técnica de nível médio na área da saúde (a partir de 18 anos), com vínculo ativo e matrícula no semestre de 2025/2 ou 2026/1;
3. Residentes em saúde, tanto de programas uniprofissionais quanto multiprofissionais, com vínculo ativo e matrícula no semestre de 2025/2 ou 2026/1.

3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 33 (trinta e três) vagas, distribuídas nas seguintes categorias de participação:

3.1 Viventes

3.1.1 Serão ofertadas **30 (trinta) vagas para Viventes**, conforme item 2 deste edital.

3.1.2 Os Viventes participarão das atividades de imersão formativa nos territórios, serviços e espaços do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.1.3. São atribuições dos Viventes:

1. Participar integralmente das atividades previstas na programação;
2. Realizar observação da realidade dos serviços, territórios e comunidades;
3. Participar dos momentos de reflexão e sistematização das experiências;
4. Elaborar registros das atividades, conforme orientações pedagógicas;
5. Respeitar os princípios éticos, a convivência coletiva e as diretrizes do programa.

3.2. Facilitadores

3.2.1. Serão ofertadas **03 (três) vagas** para Facilitadores.

3.2.2. Poderão candidatar-se pessoas com experiência prévia no VER-SUS e/ou Vivências no SUS, bem como aquelas com participação em movimentos estudantis ou sociais, projetos de extensão, pesquisa ou outras experiências formativas em saúde, com vínculo institucional ativo e comprovado.

3.2.3. Os Facilitadores atuarão no apoio à condução pedagógica das vivências, em articulação com a Equipe de Trabalho Local.

3.2.4. São atribuições dos Facilitadores:

1. Acompanhar os grupos de Viventes durante as atividades;
2. Apoiar os processos de reflexão e sistematização das experiências;
3. Contribuir para a organização das atividades formativas;
4. Zelar pelo cumprimento das diretrizes pedagógicas e éticas do programa.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. A seleção de participantes que se refere esse edital deverá estar em conformidade com a **PORTARIA GM/MS Nº 5.801, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**, sendo, portanto, **reservadas vagas** nos seguintes percentuais:

- I - 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas);
- II - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas indígenas;
- III - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas quilombolas;
- IV - 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência;
- V - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas trans (travestis e transexuais).

4.2. Nos casos em que os percentuais previstos resultem em fração, o arredondamento ocorrerá para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3. O enquadramento na reserva de vagas deverá ser comprovado por meio do preenchimento, assinatura e envio da **autodeclaração** disponível neste edital (**ANEXO I**).

4.4. As vagas reservadas serão preenchidas prioritariamente por pessoas candidatas que não tenham obtido pontuação suficiente para aprovação pela ampla concorrência, observada a ordem de classificação. Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas em determinada categoria, estas serão redistribuídas entre as demais categorias de ações afirmativas, antes de eventual alocação para a ampla concorrência, assegurado o preenchimento integral das vagas reservadas.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverão manifestar essa opção no ato da inscrição, por meio do preenchimento obrigatório da autodeclaração específica, conforme previsto no **ANEXO I** deste edital.

5.2. O processo de reserva de vagas será autodeclaratório, gozando de presunção relativa de veracidade.

5.3. Será assegurado o direito à interposição de recurso, nos prazos e condições estabelecidos neste edital, o qual será analisado pela Comissão de Heteroidentificação Recursal.

5.4 O indeferimento da validação para fins de acesso às vagas destinadas às ações afirmativas não implicará na exclusão automática do processo seletivo, sendo assegurada à pessoa candidata a permanência na ampla concorrência, desde que atendidos os critérios de classificação previstos neste edital

6. DAS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

6.1. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) concorrerão às vagas reservadas com base exclusivamente na autodeclaração apresentada no ato da inscrição, conforme modelo constante no ANEXO I deste edital.

6.2. Na hipótese de questionamento do enquadramento, será assegurado o direito de recurso, a ser analisado por Comissão de Heteroidentificação Recursal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. As vagas destinadas a pessoas com deficiência visam assegurar a participação equitativa desse público, nos termos da legislação vigente.

7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela compreendida a partir da interação entre impedimentos de longo prazo e barreiras que limitam sua participação plena e efetiva na sociedade, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

7.3. A pessoa candidata deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência.

7.4. Além da autodeclaração, as pessoas candidatas poderão ser submetidas à apresentação de documentação complementar, inclusive laudos ou relatórios profissionais.

7.5 Será assegurado o direito de recurso quanto ao enquadramento na reserva de vagas, o qual será apreciado pela Comissão de Heteroidentificação Recursal.

8. DA PESSOA INDÍGENA

8.1. As vagas destinadas a pessoas indígenas fundamentam-se no reconhecimento da diversidade étnica e cultural dos povos indígenas no Brasil.

8.2. A autodeclaração deverá ser acompanhada de, ao menos, um dos seguintes documentos:

1. Declaração de pertencimento emitida por liderança indígena reconhecida;
2. Declaração de organização indígena;
3. Documento emitido por órgão indigenista oficial, quando disponível.

8.3. Será assegurado o direito de recurso quanto ao enquadramento na reserva de vagas, o qual será analisado pela Comissão de Heteroidentificação Recursal.

9. DA PESSOA QUILOMBOLA

9.1. As vagas destinadas a pessoas quilombolas reconhecem os direitos assegurados às comunidades remanescentes de quilombos.

9.2. A autodeclaração deverá ser acompanhada de um dos seguintes documentos:

1. Declaração emitida por associação ou liderança da comunidade quilombola;
2. Declaração emitida por organização representativa;
3. Certidão ou documento emitido pela Fundação Cultural Palmares, quando disponível.

9.3. Será assegurado o direito de recurso quanto ao enquadramento na reserva de vagas, o qual será analisado pela Comissão de Heteroidentificação Recursal.

10. DA PESSOA TRANS

10.1. As vagas destinadas a pessoas trans visam promover a inclusão de mulheres trans, travestis, pessoas transmasculinas e não binárias, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da não discriminação.

10.2. A condição de pessoa trans será comprovada exclusivamente por autodeclaração, apresentada no ato da inscrição.

10.3. Não será exigida apresentação de laudos médicos, documentos judiciais, comprovação de procedimentos corporais ou submissão a qualquer tipo de banca de validação.

10.4. Será assegurado o direito de recurso quanto ao enquadramento na reserva de vagas, o qual será analisado pela Comissão de Heteroidentificação Recursal.

10.5. Será assegurado o uso do nome social, quando solicitado, em todas as etapas do processo seletivo.

10.6. As informações relativas à identidade de gênero serão tratadas com confidencialidade.

11. DA INSCRIÇÃO

11.1. A inscrição é individual e constará de preenchimento de formulário eletrônico e submissão de documentos adicionais EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/wLTg7pyZVcwURb669>

11.2. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **03/03/2026 a 15/03/2026** (encerrando-se impreterivelmente às 23 horas e 59 minutos - horário de Brasília ou horário local).

11.3. A pessoa candidata autoriza o tratamento de seus dados pessoais para fins exclusivos de execução deste processo seletivo, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) é a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.4. As informações coletadas serão utilizadas apenas para fins administrativos, de comunicação e de registro da participação, sendo vedado o compartilhamento com terceiros não vinculados à execução da vivência.

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

12.1. Deverão ser anexados os seguintes itens nos campos específicos no formulário eletrônico:

1. Cópia de documento de identificação com foto (item obrigatório).
2. Cópia da carteira de vacinação atualizada (item obrigatório).
3. Comprovante de matrícula do período 2025/2, 2026/01 ou 2026/2, vinculado a instituições de ensino, escolas de saúde pública, escolas técnicas em saúde (item obrigatório).
4. Carta de apresentação (item obrigatório), narrando seu interesse e apresentando argumentos que demonstrem sua experiência prévia em movimentos sociais, projetos de vivências, em especial em Vivências e Estágios na Realidade do SUS (VER-SUS Brasil) e/ou Programa Nacional de Vivências no SUS, em que serão avaliados os seguintes aspectos: Clareza, coesão e capacidade crítica (1 ponto), criatividade (1 ponto); disponibilidade (1 ponto), possíveis contribuições para a produção de material pedagógico e apoio às vivências (1 ponto) e experiência em coordenação, facilitação (2 pontos);
5. Certificados e/ou declarações (com a devida autenticidade), **em arquivo único em formato PDF**, sendo eles: participação em projetos de extensão, participação em movimentos sociais e participação em vivências. O envio desses documentos não é obrigatório para realizar a inscrição na vivência, contudo, se não enviados, não haverá pontuação para este critério por parte do participante, conforme pontuação descrita na tabela abaixo:

Certificados e/ou declarações (com a devida autenticidade)	Pontuação por Item	Pontuação Máxima (5 pontos)
Participação em projetos de extensão (Mínimo 6 meses)	1 ponto por projeto (máx. 2)	2 pontos
Participação em movimentos sociais (declaração/comprovante e de participação)	0,5 ponto por experiência (máx. 1)	1 ponto
Participação em vivências	1 ponto por experiência (máx. 2)	2 pontos

12.2. Para a obtenção da nota final para classificação e seleção serão somadas as notas da carta de apresentação e da nota do currículo conforme tabela acima, gerando a soma. Portanto, Nota Final = Nota Carta de Apresentação + Nota Currículo.

12.3. IMPORTANTE: os documentos obrigatórios enviados que não atendam aos critérios postos levará ao indeferimento da inscrição.

12.4. Em caso de número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis, são critérios de desempate e priorização:

1. Maior nota na carta de apresentação;
2. Maior nota na apresentação de certificados e declarações;
3. Maior idade da pessoa candidata;
4. Composição multidisciplinar do grupo, considerando a diversidade de formações e profissões dos candidatos, com o objetivo de enriquecer as vivências (exemplo: caso tenham muitos candidatos aprovados de um mesmo curso, dentre os empatados será dada preferência para candidatos de outras áreas).

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado pela Equipe de Trabalho Local (ETL), e considerará:

13.1 Categoria Viventes:

1. Análise da carta de apresentação (coerência com os objetivos da vivência e com os princípios do SUS);
2. Representatividade entre cursos, instituições e movimentos sociais;
3. Reserva de vagas;
4. Disponibilidade integral para a vivência.

13.2 Categoria Facilitadores:

1. Análise da carta de apresentação (coerência com os objetivos da vivência e com os princípios do SUS);
2. Representatividade entre cursos, instituições e movimentos sociais;
3. Reserva de vagas;
4. Disponibilidade integral para a vivência.

14. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	02/03/2026
Período de Inscrições para Viventes e Facilitadores	03/03 a 15/03/2026
Inscrições Homologadas	25/03/2026
Período para recurso das inscrições homologadas	25/03 a 27/03/2026
Resultado das inscrições homologadas após recursos	01/04/2026
Análise de carta de apresentação e documentos	01/04 a 10/04/2026
Resultado final dos selecionados (Site da Rede Unida)	15/04/2026
Formação dos Facilitadores	11/05 a 15/05/2026
Vivências no SUS / VER-SUS	17/05 a 23/05/2026
Atividades AVA individual para Viventes e Facilitadores	Durante o período da vivência ou até 10 dias após o término da vivência
Certificação	Até 20 dias após término da vivência

15. DOS RECURSOS

15.1. O recurso previsto no edital trata exclusivamente da revisão da documentação inserida no momento da inscrição, não sendo permitido o envio de novos documentos ou informações adicionais via e-mail ou outras formas de contato. Dessa forma, a finalidade do recurso é de corrigir eventuais erros ou omissões na análise da documentação apresentada inicialmente, e não incluir novos elementos que não haviam sido considerados no processo de inscrição original.

15.2. Para apresentação de recurso, entre em contato através do e-mail: vivencia.es@saude.es.gov.br

16. DO RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS

O resultado final da seleção de viventes e facilitadores do Projeto VER-SUS / Vivências no SUS será divulgado oficialmente por meio de correio eletrônico, no site institucional da Rede Unida e nas mídias sociais oficiais da respectiva vivência.

17. DA REALIZAÇÃO DA VIVÊNCIA

17.1. A vivência será na modalidade imersão, ou seja, os estudantes e residentes selecionados ficarão envolvidos nas atividades programadas em período integral, 24h (dia e noite), sem a possibilidade de se ausentar para a realização de outras atividades concomitantes e compromissos alheios ao projeto, durante o período de 17 a 23 de maio de 2026, no seguinte endereço: R. Duque de Caxias, 267 - Centro, Vitória - ES, 29010-120.

17.2. A iniciativa desenvolvida para Vivências no SUS / VER-SUS não é remunerada por nenhuma forma de pagamento para a Equipe de Trabalho Local e os Viventes e também **não será custeado o transporte (deslocamento) dos estudantes, residentes (Viventes e Facilitadores) e Equipe de Trabalho Local até o local/ponto de encontro da vivência, e nem seu retorno para seus locais de residência.**

17.3. Os custos de alojamento/hospedagem (em ambiente coletivo), alimentação e transporte interno entre os locais de visitas serão cobertos durante a vivência, não gerando custos aos viventes e facilitadores.

17.4. Itens necessários:

1. **Documentos:** documento de identificação com foto e carteira de vacinação atualizada (itens obrigatórios).
2. **Roupas:** adequadas e confortáveis para o clima da localidade, assim como para as visitas aos territórios e serviços de saúde (sapato fechado e calças compridas). Evitar roupas transparentes e curtas.
3. **Produtos de higiene pessoal:** escova de dentes, creme dental, sabonete (barra ou líquido), shampoo, condicionador, escovas de cabelo e etc.
4. **Remédios:** medicamentos de uso pessoal e receitas de remédios sob prescrição (se necessário for).
5. **Acessórios:** repelente, garrafinha, protetor solar, boné, óculos de sol e/ou demais acessórios que achar necessário.

17.5. O Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi/SESA), com o objetivo de incentivar a participação de estudantes da área da saúde e residentes, realizará o pagamento de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica para os **Facilitadores** que participarão dessa versão do Vivências no SUS / VER-SUS, mediante ao envio de todos os **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ADESAO** (conforme ANEXO II), e condições estabelecidas neste edital.

17.6. Os **Facilitadores** selecionados para atuar no Vivências no SUS / VER-SUS farão jus a uma bolsa mensal de Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo à Inovação, nos moldes do §1º, do art. 9, da Lei Federal nº 10.973/2004 e art. 10 e seguintes de Lei Complementar Estadual nº 909/2019, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) - código PIC.3, para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto, ao longo de 02 (dois) meses, comprovadas por meio de relatórios mensais enviados ao ICEPi, de acordo com Plano de Trabalho Individual do bolsista (PTI).

17.7. O pagamento da bolsa de que trata o ato se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador. Assim como, conforme previsto nas referidas legislações, não representará vínculo empregatício com o Estado do Espírito Santo e não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários.

17.8. As bolsas são ISENTAS de desconto de imposto de renda, conforme previsto na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995. A regularidade do pagamento da Bolsa dependerá do preenchimento e atualização adequada de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como do cumprimento das Normativas do ICEPi/SESA vinculado ao desenvolvimento das atividades.

17.9. O pagamento da bolsa está condicionado à:

1. Manutenção de situação regularizada, de modo a permitir a emissão de certidões de: Situação Cadastral no CPF; Quitação eleitoral; Negativa de débito estadual; Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; à Dívida Ativa da União; ou Consulta da Qualificação Cadastral impressa, todas solicitadas pelo ICEPi e de responsabilidade do facilitador selecionado;
2. Elaboração do Plano de Trabalho Individual (PTI) que deverá ser entregue e validado pela Coordenação de Integração, Ensino e Serviço e Comunidade.
3. Entrega mensal dos produtos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual (PTI), comprovados através de envio de relatório mensal padronizado;
4. Apresentação de outras documentações que o ICEPi/SESA julgar necessárias.

17.10. No ato da formalização da adesão ao Projeto Vivências no SUS o Facilitador deverá apresentar documentos obrigatórios conforme ANEXO II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ADESÃO, sendo que o pagamento da bolsa fica condicionado à entrega da documentação completa e sem pendências.

17.11. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas poderá ser cancelada a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos para a concessão.

17.12. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade precedente ou superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa.

17.13. O cancelamento da bolsa poderá, quando necessário, acarretar ao bolsista o dever de restituição do investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a legislação vigente, seguindo as orientações disponibilizadas no ato de notificação feita ao bolsista.

17.14. Os suplentes não receberão bolsa, salvo se forem convocados para assumir como titulares.

17.15. Os Facilitadores aprovados conforme divulgação prevista no item 16 deste edital, deverão comparecer no dia, horário e local indicado para formalização da adesão ao Projeto Vivência no SUS, conforme orientações presentes no Resultado Final.

17.16. A formação dos Facilitadores será realizada de forma presencial na sede do ICEPi/SESA, conforme cronograma do edital (Item 14).

18. DO USO DE IMAGEM E VOZ

18.1. O direito de uso compreende a imagem, voz e nome do(a) participante em todo e qualquer material, para ser utilizado em campanhas promocionais, institucionais, educacionais, materiais de divulgação e publicidade em todo território nacional. A utilização de sua imagem e/ou voz pode ocorrer sem a necessidade de pagamento ou compensação financeira adicional, sendo que o uso será feito de forma não exclusiva, em cursos e/ou eventos promovidos pela Associação da Rede Unida, Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (ICEPi/SESA), das seguintes formas: (I) out door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page, sites, e-mails; (VI) cartazes; (VII) back light; (VIII) mídia eletrônica e em (IX) redes sociais.

18.2. É obrigatório o cuidado ético na produção e divulgação de registros audiovisuais durante todas as atividades da vivência, inclusive no “Vivenciário”. Qualquer material audio-visual deverá conter exclusivamente a imagem do(a) vivente ou facilitador(a), sendo vedada a exposição de usuários, trabalhadores, gestores ou frequentadores dos serviços e territórios, salvo mediante autorização expressa, formalizada por meio do **Termo de uso de imagem e voz** ([clique aqui para acessar](#)), aplicável a pessoas maiores de 18 anos.

19. DA CERTIFICAÇÃO

19.1. A certificação está condicionada à realização das atividades previstas dentro do prazo estipulado, inclui-se imersão na vivência teórico-prática e as atividades pedagógicas dispostas no ambiente virtual de aprendizagem (AVA).

19.2. A carga horária total da vivência será calculada com base em 12 (doze) horas diárias, correspondendo ao período de realização das atividades em cada dia de vivência.

20. CONTATOS

EQUIPE DE TRABALHO LOCAL (ETL)

E-mail: vivencia.es@saude.es.gov.br



21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas formalmente por meio eletrônico no seguinte endereço: vivencia.es@saude.es.gov.br devendo conter o número e a identificação deste edital.

21.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.3. O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados estarão disponíveis no site da Rede Unida (conforme item 16).

21.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo, conforme item 16.

21.5. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela ETL.

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

Eu,

_____,
nascido(a) em ____/____/____, portador(a) do documento de identidade nº
_____, (ou documento equivalente -passaporte- conforme nacionalidade),
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em
_____, Cidade: _____, Estado:
_____, CEP: _____, venho, por meio desta, declarar para os devidos
fins e sob as penas da lei, que me enquadro na reserva de vagas conforme a Portaria
GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, na seguinte categoria:

() Pessoa negra (preta ou parda)

() Pessoa Indígena

() Pessoa Quilombola

() Pessoa com deficiência

() Pessoa Trans e travestis

Local: _____ Data: _____

(Assinatura do Declarante)

ANEXO II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ADEÇÃO À BOLSA (Facilitadores)

1. Documento de identificação de acordo com a Lei nº 12.037/2009;
*Preferencialmente com o número do CPF.
2. Comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias;
3. Comprovante dos dados bancários - Conta Corrente Banestes Banco, agência e número da conta corrente. Não é permitida conta salário ou poupança;
4. Comprovante de escolaridade Maior grau concluído / Diploma de frente e verso em arquivo único;
5. Certificado de Reservista Obrigatório para bolsistas do sexo masculino com até 45 anos;
6. Certidão de Casamento Obrigatório somente quando houver alteração de nome civil;
7. Certificado de Regularidade junto ao Conselho Profissional Obrigatório somente quando exigido no edital ou para bolsistas que atuam em áreas regulamentadas da saúde;
8. Cópia da Portaria de Designação ou Convocação do Edital Documento oficial que formaliza seu ingresso. Pode ser a Portaria de Designação (Diário Oficial) ou a Convocação do Edital de Seleção;
9. Link do currículo lattes;
10. Comprovante de Regularidade do CPF;
11. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
12. Certidão Negativa de Débitos da União;
13. Certidão de Quitação Eleitoral (TSE);
14. Termo de Adesão à Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento;
15. Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa.

Observação: O envio do RG não é obrigatório no upload de documentos, mas, no momento do cadastro, será necessário informar os dados da identidade (número, órgão emissor e data de emissão). Tenha o documento em mãos ao preencher o SAPIENS - Sistema Administrativo de Pesquisadores de Inovação e Ensino em Saúde.